

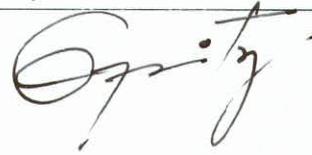
CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – COMDICAÉ, tendo como base o relatório da OSC, o parecer técnico e financeiro e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, entende que o termo de fomento nº 11, de 14 de fevereiro de 2019, está de acordo com o Plano de Trabalho, e que aprova e homologa o relatório. *De conformidade com a ata 01/2020 da Comissão Técnica do Comdicae referendada pela plenária de dia 12/02/2020.*

Data: *Errechim/RS, 12/Feo/2020.*

CPF: *217.195.000-53*

Carimbo/Assinatura do Presidente do Conselho:



345
x

COMDICAÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97



ATA nº 01/20

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAÉ, no horário das oito horas e trinta minutos, para a reunião extraordinária com a seguinte pauta: Aprovação dos Processos encerrados das OSCS pela Plenária, após parecer da Comissão Técnica do COMDICAÉ, aprovação do registro da Entidade Sociedade Fraternal Cantinho da Luz no COMDICAÉ e assuntos gerais. O presidente do COMDICAÉ Luiz Fernando T. Optiz iniciou a reunião colocando o primeiro assunto da pauta realizando a leitura da ata 01/20 de seis de fevereiro do corrente ano como segue: Avaliação dos termos de Fomento encerrados das OSC sendo: CECRIS processo 11864/2019 aprovado, acompanhando parecer técnico do gestor do chamamento e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Patronato Agrícola São José processo 21082/2018 não foi aprovado devido as irregularidades apresentadas acompanhando relatório do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – ASSAMI processo 15076/2018 aprovado com ressalvas devido a irregularidades, acompanhando o parecer do gestor e da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação - ADAU processo 18157/2018 aprovado acompanhando parecer técnico do gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação, Sociedade Fraternal Cantinho da Luz processo 18165/2018 aprovado acompanhando relatório técnico do gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação, ADAU processo 21087/2018 – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz processo 21089/2018 aprovado acompanhando relatório técnico do gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhando parecer técnico do gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação – A plenária seguiu o parecer da Comissão Técnica do COMDICAÉ aprovando por unanimidade. Em seguida foi abordado o segundo assunto da pauta, a análise para aprovação do registro da Entidade Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, o qual foi aprovado pela plenária por unanimidade. Após foram tratados os assuntos gerais iniciando pelo ofício 07/2020 da APAE com alteração de seus representantes perante o Conselho, passarão a fazer parte Romi Marta Niederberger como titular e Sandra Carla Tonatto como suplente, a Fundação Gaucha do Trabalho traves do ofício 01/20 indicou nova representatividade sendo titular Sandra Martinello Dutra Ribeiro e suplente Sandra Marmentini, o Conselho Tutelar apresentou como representante para atuar na Corregedoria do CT Ademir da Rosa e como Presidente do Conselho Tutelar Luciano Perosa, o COMDICAÉ também definiu na plenária seus representantes a Corregedoria do Conselho Tutelar sendo da Sociedade Civil Olnei Francisco de Paula Júnior e governamental Emerson Andreis Santarem. Ficou definida a Comissão Técnica do COMDICAÉ composta pelo Presidente do Conselho Luiz Fernando T. Optiz, a primeira secretaria do COMDICAÉ Simone M. Mesacasa, e as representantes da Sociedade Civil no Conselho

346

da APAE Romi Marta Niederberger e do CECRIS Mariza Fernandes. Em seguida a representante da Sociedade Fraternal Cantinho da Luz Alzira Zambonato colocou sobre o aumento da demanda no atendimento as crianças com necessidade de acompanhamento psiquiátrico, propondo a urgência da necessidade da criação do CAPS i no município para suprir essa demanda. Ficou decidido que cada Entidade traga para a próxima reunião os índices da demanda apresentada para que o Conselho possa iniciar o processo de proposição de uma política pública voltada a esse público. E por último foi tratado sobre o PL 004/2020 onde o COMDICAIE entende que o mesmo vem a fragilizar a Corregedoria do CT com as indicações por parte governo na retirada da Procuradoria da representatividade, embora não conste na legislação é de suma importância para a permanência da procuradoria na corregedoria. O Presidente do Conselho informou a plenária que o PL não é ilegal e nem inconstitucional porém fragiliza a análise dos processos que estão na Corregedoria e os que virão, desse modo a plenária decidiu enviar uma moção de inconformidade a Câmara de Vereadores, a fim de manifestar a necessidade dessa permanência dessa representatividade, a moção foi construída na plenária e finalizada pela secretaria do COMDICAIE, papel que lhe compete na redação e digitação da documentação do COMDICAIE, e enviada ao Presidente do Conselho para análise e envio. Nada mais tendo constar e sob as penas da lei declaro que esta ata foi encaminhada por correio eletrônico a todos os conselheiros do COMDICAIE para conhecimento e consta cópia na folha 18/v do livro de atas do COMDICAIE.

SP

Simone M. Mesacasa
Secretaria do COMDICAIE.